

Estudo Técnico Preliminar 65/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64122.006555/2024-47

2. Descrição da necessidade

2.1 A contratação justifica-se devido à demanda por distribuição de água através de tubulação para o funcionamento das instalações hidráulicas, distribuição de água aos diversas áreas sob administração desta Organização Militar e captação de esgoto, além da necessidade da uniformização dos procedimentos que visam à contratação da empresa de fornecimento de água através de tubulação, tendo em vista a essencialidade do uso da água para o abastecimento e dos serviços com vistas ao atendimento do interesse público interno do 54º Batalhão de Infantaria de Selva.

2.2 As UC do 54º Batalhão de Infantaria de Selva são:

I - Casa de hospede de ST/Sgt, Rua 1l de Junho, s/nº - Divino Pranto - Humaitá-AM, UC 7110-0.

II - Posto de Saúde do 54º BIS, Rua Gal Andrade Serpa, s/no - Centro - Humaitá-AM, UC 4857-9.

III - Alojamento da Guarda da Vila Militar de Oficiais do 54º BIS, Rua Circular Municipal, s/nº - Centro - Humaitá-AM UC 6562-3.

IV - Area de Lazer de ST/Sgt, Rua 24 de Maio, s/no - Divino Pranto - Humaitá-AM, UC 5342-1.

V - Piscina da Área de Lazer de ST/Sgt, Rua 24 de Maio, s/nº - Divino Pranto, Humaitá -AM, UC 5343-9.

VI - Area de Lazer de Cb/Sd, Rua 23 de Outubro s/no - Divino Pranto - Humaitá-AM, UC 2047-9.

VII - Piscina da Area de Lazer de Cb/Sd, Rua 23 de Outubro s/no - Divino Pranto - Humaitá- AM, UC 1131-2.

VIII - Piscina da Area de Lazer de Oficiais, Rua Circular municipal, s/nº - Centro - Humaitá - AM UC 1031-4

2.3 No caso da distribuição de água através de tubulação e saneamento, o serviço é prestado pela Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico - COHASB, CNPJ 05.610.079/0001-96, que é uma AUTARQUIA MUNICIPAL, concessionária de serviço público, conformando-se, ainda, como a única fornecedora possível dos serviços de distribuição de água na cidade de Humaitá - AM, o que imporia a conclusão de que há inviabilidade de competição em virtude de fornecedor exclusivo, diante do exposto, fica expresso nos termos do caput do Art.74.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Fiscal Administrativo - Fiscal de Contrato	Jonathas da Silva Martins

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Trata-se de um serviço contínuo, sem o fornecimento de mão de obra exclusiva, a realizar-se por tempo indeterminado, cuja contratação poderá ocorrer por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, caput, ou 74, inciso I da lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o artigo 109 da mesma Lei.

- 4.2 A empresa deve oferecer um bom serviço de atendimento ao cliente, com canais de comunicação acessíveis para os cidadãos reportarem problemas, fazerem sugestões ou obterem informações sobre os serviços prestados.
- 4.3 A empresa deve ter planos de contingência e emergência bem definidos para lidar com situações como interrupções no fornecimento de água, vazamentos de esgoto ou desastres naturais que possam afetar a infraestrutura de abastecimento de água e saneamento.
- 4.4 Os valores das cobranças deverão estar de acordo com a tarifação oriunda das taxas e tarifas dispostas no portal <https://www.cohasb.com.br/>

5. Levantamento de Mercado

5.1 No caso da distribuição de Água através de tubulação, a COHASB é uma AUTARQUIA MUNICIPAL, concessionária de serviço público, conformando-se, ainda, como a possível dos serviços de distribuição de água na única fornecedora cidade de Humaitá-AM.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Trata-se da contratação de serviço essencial de natureza continuada de fornecimento de água e tratamento de esgoto apara as áreas sob administração desta Organização Militar, na cidade de Humaitá-AM, visando a manutenção das atividades finalísticas desta instituição pública federal.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1 Para estimativa da despesa teve como base o valor total das despesas no exercício de 2023, considerando que os valores sofrem alterações conforme reajuste e alterações das tarifas que são divulgadas através do portal <https://www.cohasb.com.br/>.
- 7.2 O valor das despesas, que compreende a soma das UC do item 2,2, foi retirado da ferramenta esplanada (anexo a este ETP) do Sistema de Acompanhamento de Gestão (SAG), do Exército Brasileiro. Ferramenta esta utilizada para gerir a administração das unidades militares do Exército.
- 7.3 Da análise obteve-se os seguintes dados de despesas:

54º BIS		
ANO	MÊS	VALOR PAGO (R\$)
2023	JAN	726,16
	FEV	797,41
	MAR	722,42
	ABR	721,06
	MAI	797,41
	JUN	668,08
	JUL	797,41
	AGO	722,06
	SET	722,06
	OUT	722,06
	NOV	797,41

	DEZ	797,41
TOTAL		8990,95
MÉDIA		749,25
Obs: O valor indicado em cada mês é a soma do valor de todas as UC do item 2.2 deste ETP.		

7.4 Diante do exposto, tem-se um total anual de R\$ 8990,45 (oito mil, novecentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), com a média mensal de R\$ 749,25 (setecentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

7.5 No entanto, sabe-se que o valor varia de acordo com as tarifas estimadas e que o valor contratual é estimativo, então considerando-se variações das tarifas, estima-se um adicional de 6% sobre o total, perfazendo R\$ 9.568,92 anual,arredondando para baixo R\$ 9.560,00 (nove mil, quinhentos e sessenta reais), sendo um consumo médio mensal de R\$ 797,41 (setecentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos)

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.560,00

8.1 Considerando as estimativas do item 7, o valor estimado da contratação é R\$ 9.560,00 (nove mil, quinhentos e sessenta reais), sendo um consumo médio mensal de R\$ 797,41 (setecentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto.

9.2 A presente contratação envolve um item único (contratação de fornecimento de água e saneamento de esgoto). Os pagamentos ocorrerão parceladamente, conforme a demanda do 54º BIS.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. Como contratação pode ser citado o contrato atual junto à COHASB Nr 01/2021, NUP 64122.000243/2021-87, que será extinto assim que o presente processo estiver finalizado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Relação entre a compra e o PCA/PGC 2024:
Nº da contratação (Identificador da futura contratação): 16000512/2024
Classe(PDM)/Grupo(Serviço): 863
Link de acesso ao PCA 2024: <https://pncp.gov.br/app/pca/00394452000103/2024/4>

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Manter o fornecimento ininterrupto de água a todas as áreas sob administração do 54º BIS.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Instrução processual para a contratação da COHASB, formalização de instrumento de contrato e de nota de empenho, encaminhamento para assinatura das partes.

13.2. Após vigência contratual, todos os serviços deverão ser fiscalizados pelos respectivos fiscais de contrato da OM, fazendo suas anotações em documento próprio e que visa o correto controle de todos os serviços a serem executados pela COHASB.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A COHASB deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei nº 14.133/21, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes, particularmente a Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima, e a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

14.2 Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, voltada para a redução de consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos recicláveis e/ou reciclados (arts. 5º e 11 da Lei 14.133 de 2021).

14.3 Cumprir, no que couber, as exigências do art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

14.4 Os serviços devem obedecer a incidência de normais especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades (ex: registro no Cadastro Técnico Federal – CTF), conforme arts. 66 e 67 da Lei 14.133 de 2021.

14.5 Cumprir o previsto no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis/AGU.

14.6 Na escolha de produtos, nos termos do inciso CI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas, ser recicláveis, mais duráveis, que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde, e que consumam menos recursos naturais na sua produção.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto neste ETP, tendo em vista a exclusividade do COHASB para o fornecimento do referido serviço, é viável a contratação em tela.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JONATHAS DA SILVA MARTINS

Fiscal de Contrato do 54º Batalhão de Infantaria de Selva

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo ETP - Memória de Cálculo 2023.pdf (75.96 KB)